



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2016

ADITA CONTRATO PREF N. 02/2015 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 031/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “SERRAGLIO ARQUITETURA EIRELI – ME”, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. DENILSO CASAL, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SERRAGLIO ARQUITETURA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.592.721/0001-08, com sede na Rua Lorenzoni, 533, Centro do Município de Ipuacu/SC, CEP 89.832-000, representada neste ato pela Representante Legal, **Sra. Renata Angeli Serraglio**, brasileira, portadora do CPF nº 009.579.219-85 e RG nº 4.494.141 SSP/SC; doravante denominada de **CONTRATADA**.

Considerando os princípios administrativos da economicidade e do interesse público;

Considerando o § 1 do Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 12 de janeiro de 2016, conforme prescrito no contrato PREF n. 02/2015 emitido na data de 13 de janeiro de 2015 anterior a emissão deste termo aditivo.

Considerando a solicitação de dilação de prazo por parte da empresa, na data de 05 de janeiro de 2015, a qual foi deferida pelo setor jurídico e pelo Sr. Prefeito Municipal Denilso Casal na data de 11 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta da vigência do Contrato PREF n 02/2015 de 13 de janeiro de 2015. Tomada de Preço PREF nº 010/2014 e Processo de Licitação PREF nº 060/2014.

A cláusula II do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

A vigência inicial passa a ser de **23 (vinte e três) meses e 18 (dezoito) dias** contados a partir da data de sua assinatura que é de 13 de janeiro de 2015, sendo que finda-se na data de **30 de dezembro de 2016**. Poderá ainda ser renovado/prorrogado através de termo aditivo em até 48 meses, conforme prevê a Lei 8.666/93...

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 2 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 12 de janeiro de 2015.

DENILSO CASAL

Prefeito Municipal

Proponente (s)

CONTRATADA: SERRAGLIO ARQUITETURA EIRELI - ME

Resp. Legal – Renata Angeli Serraglio_____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Raquelli Biasotto
Setor de Licitações

Leonir Paulo Mottin
Setor de Compras